



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro

CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG

Tel.: (35) 3649-0500

OFÍCIO Nº 228/2026

São João Batista do Glória/MG, 15 de setembro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

RENATO MAYER CRUZ

Presidente da Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Substitutivo n.º 01 ao Projeto de Lei 033 - Regime de Extrema Urgência.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, **EM REGIME DE EXTREMA URGÊNCIA**, o Projeto de Lei Substitutivo n.º 01 ao Projeto de Lei n.º 033/2026, que “Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de São João Batista do Glória/MG, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.305/2010 e a Lei Estadual n.º 18.031/2009, e dá outras providências”.

A proposição segue acompanhada da respectiva justificativa, na qual se encontram expostos os fundamentos e a relevância da matéria.

Diante disso, solicita-se a tramitação e apreciação do Projeto de Lei em **REGIME DE EXTREMA URGÊNCIA**.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDER APARECIDO DE
PAULA
GARCIA:08677318690

Assinado de forma digital por
EDER APARECIDO DE PAULA
GARCIA:08677318690
Dados: 2026.09.15 10:17:18
-03'00'

EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal S. J. B. Glória
PROTOCOLO

Nº 240.2026 LIVRO 02

Fls. 094 Data 15/09/26

HORA 11:00

CONTEÚDO Ofício n.º 228.2026

ASS. [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro

CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG

Tel.: (35) 3649-0500

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO N.º 01, AO PROJETO DE LEI N.º 033 DE 2026

“Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de São João Batista do Glória/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 e a Lei Estadual nº 18.031/2009, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG, no uso de suas atribuições legais, PROPÕE o seguinte PROJETO DE LEI:

CAPÍTULO I DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de São João Batista do Glória/MG como instrumento de planejamento e política pública, abrangendo os programas, projetos e ações do Poder Público Municipal destinados ao fortalecimento e aprimoramento da gestão e manejo de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que sejam responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos ou que desenvolvam atividades relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos no território do Município de São João Batista do Glória.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

I - aterro sanitário: técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos à saúde pública e à sua segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos à menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores, se necessário;

II - ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;

III - coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;

IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados à gestão ambiental municipal;

V - desenvolvimento sustentável: modelo de desenvolvimento baseado no uso racional e sustentável dos recursos naturais, garantindo sua existência para as gerações atuais e futuras e a relação harmônica entre os seres humanos e a natureza;

VI - gestão integrada de resíduos sólidos: Conjunto de ações que visam a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

VII - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto das atividades de coleta, transbordo e transporte dos resíduos de lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas; de triagem para fins de reuso ou reciclagem; de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos de lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas; de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos; e de outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

VIII - logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

IX - monitoramento: ação de acompanhar e avaliar projetos, intervenções e ações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

X - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS): Instrumento de planejamento e gestão que estabelece as ações necessárias para a minimização da geração de resíduos, a segregação adequada, o tratamento e a destinação final apropriada para cada tipo de resíduo sólido produzido no Município de São João Batista do Glória;

XI - reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;

XII - rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XIII - resíduos de construção civil Classe A: resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura e edificações, solos provenientes de terraplenagem; componentes cerâmicos, argamassa, concreto; peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.);

XIV - resíduos sólidos dos serviços de saúde - RSS: resíduos gerados nos serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento; serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de piercing e tatuagem, salões de beleza e estética, dentre outros afins;

XV - resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido; bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam, para isso, soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

XVI - Responsabilidade Compartilhada pelo Ciclo de Vida dos Produtos: Conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e titulares dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos;

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 3º. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de São João Batista do Glória tem como objetivo geral estabelecer programas, projetos e ações para a minimização da geração de resíduos, a segregação adequada, o tratamento e a destinação final apropriada para cada tipo de resíduo sólido produzido no município, visando mitigar os impactos negativos no meio ambiente e contribuir para a preservação da biodiversidade e a melhoria da qualidade de vida da população.

Parágrafo único. São objetivos específicos do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos:

- I.** Levantar informações qualitativas e quantitativas sobre os resíduos sólidos gerados no município, identificando suas respectivas fontes geradoras;
- II.** Examinar as práticas atuais de destinação dos diversos tipos de resíduos existentes no município;
- III.** Avaliar e propor alternativas ao sistema de cobrança para os serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos;
- IV.** Sugerir métodos adequados de acondicionamento, armazenamento e destinação final dos resíduos sólidos, conforme as normas ambientais vigentes;
- V.** Definir competências e responsabilidades para os diferentes tipos de fontes geradoras de resíduos específicos;
- VI.** Introduzir e fortalecer a Política de Logística Reversa no município, visando a redução e reaproveitamento de resíduos;
- VII.** Fomentar a disposição adequada dos rejeitos e de outros resíduos não recicláveis, respeitando a legislação ambiental e reduzindo os impactos ao meio ambiente;
- VIII.** Estimular a formação de parcerias entre os setores público e privado para melhorar a gestão dos resíduos;
- IX.** Fomentar a organização de uma logística para o manejo dos diversos tipos de resíduos sob responsabilidade da administração municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro

CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG

Tel.: (35) 3649-0500

X. Promover a capacitação de funcionários públicos e da população para uma participação efetiva no sistema de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos;

XI. Estimular a realização de campanhas, oficinas e eventos que incentivem a participação da população no processo de gestão de resíduos;

XII. Fomentar a inclusão de associações de catadores no processo de gestão de resíduos.

Art. 4º. O PMGIRS observará os seguintes princípios fundamentais, em consonância com a Lei Federal nº 12.305/10 e a Lei Estadual nº 18.031/09:

I. Não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;

II. Minimização dos impactos negativos dos resíduos no meio ambiente, como a poluição do solo, da água e do ar, e contribuição para a preservação da biodiversidade;

III. Sustentabilidade operacional e financeira dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

IV. Estímulo à inclusão social e econômica dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

V. Fomento à educação ambiental como instrumento essencial para a mudança cultural e a corresponsabilidade na gestão de resíduos;

VI. Adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DO CONTROLE

Art. 5º O Fórum Municipal Lixo e Cidadania, reativado no município, é reconhecido como instância consultiva e de controle social para a gestão integrada de resíduos sólidos, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a implementação do PMGIRS e as ações de gestão de resíduos no município;

II – Promover o debate e a mobilização da comunidade sobre a temática dos resíduos sólidos;

III - Propor melhorias e ajustes às políticas e programas de resíduos sólidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

IV - Atuar na sensibilização e conscientização da população.

Art. 6º O Grupo Gestor do PMGIRS, composto por representantes da sociedade civil organizada, cidadãos, servidores públicos municipais e técnicos especializados, atuará como um fórum de proposições e discussões para as ações e metas do Plano, garantindo a participação social na tomada de decisões.

Art. 7º A Administração Municipal deverá garantir mecanismos de participação popular na discussão e fiscalização das ações do PMGIRS, incluindo audiências públicas e canais de feedback e sugestões.

CAPÍTULO V

DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO

Art. 8º. Os programas, projetos e ações direcionados à não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como à disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, em conjunto com as atividades de monitoramento e fiscalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos, constituirão os instrumentos essenciais para a implementação do PMGIRS, devendo incorporar os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos nesta Lei.

§ 1º São programas fundamentais estabelecidos para o PMGIRS de São João Batista do Glória:

- I.** Programa de Coleta Seletiva;
- II.** Programa de Gestão de Resíduos Públicos (incluindo varrição, poda e capina, cemiteriais, animais mortos e saneamento);
- III.** Programa de Logística Reversa;
- IV.** Programa de Gestão dos Resíduos da Construção Civil (RCC);
- V.** Programa de Gestão dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS);
- VI.** Programa de Gestão dos Resíduos Agrosilvopastoris;
- VII.** Programa Transversal de Educação Ambiental.

§ 2º Os programas de que trata o § 1º deverão ser continuamente atualizados, observadas as necessidades do Município e as revisões periódicas do PMGIRS.

§ 3º A implementação dos programas deverá priorizar e integrar as iniciativas já existentes e bem-sucedidas no Município, como as ações do Fórum Municipal Lixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

e Cidadania e do Grupo Gestor, colaborando para o alcance das ações e metas do PMGIRS.

Art. 9º. As ações e metas para a implementação, execução, manutenção e ampliação de cada um dos programas mencionados no § 1º do Art. 8º estão detalhadas nos Quadros que compõem o Anexo I desta Lei.

§ 1º As ações referidas no *caput* deste artigo deverão ser implementadas gradualmente, buscando a contínua melhoria da prestação dos serviços de gestão e manejo de resíduos sólidos e a disposição ambientalmente adequada dos rejeitos.

§ 2º As ações definidas no Anexo I desta Lei compreendem o conteúdo mínimo a ser seguido para a execução e manutenção dos programas, podendo ser complementadas, conforme apreciação e aprovação conjunta entre o Poder Público Municipal e de órgãos colegiados, como o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 10. O Município, como titular dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, é responsável pela implementação, execução e manutenção dos programas, podendo delegar estas funções a entidades parceiras ou empresas especializadas contratadas, mediante justificativas técnicas.

§ 1º As parcerias formalizadas deverão ser estabelecidas por meio de documento oficial, contendo:

- I. as ações a serem realizadas;
- II. as responsabilidades individuais e compartilhadas;
- III. o período de vigência da parceria;
- IV. as metas estabelecidas no PMGIRS de São João Batista do Glória, conforme Anexo I desta Lei.

§ 2º São colaboradores na implementação, execução, manutenção e ampliação dos programas:

- I. os geradores de resíduos sólidos, de qualquer natureza, localizados no município ou que destinem seus resíduos para São João Batista do Glória;
- II. as cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, como a AGRESGLÓRIA;
- III. as entidades parceiras, sejam elas públicas ou privadas;
- IV. as empresas especializadas contratadas para consultoria ou execução das ações previstas nos programas e projetos;
- V. o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, o Fórum



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

Municipal do Lixo e seu Grupo Gestor;

VI. a população de São João Batista do Glória e as concessionárias de serviços, como o SAAE.

§ 3º Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos sujeitos à logística reversa são corresponsáveis pela implementação do programa de Logística Reversa, em conformidade com o princípio da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e o Art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010.

Art. 11. A organização e definição das áreas de atuação e o planejamento das ações de cada programa devem ser realizados, prioritariamente, pelo Município de São João Batista do Glória e, se ativo, o Grupo Gestor do Fórum Municipal Lixo e Cidadania.

Parágrafo único. O planejamento das ações poderá ser realizado em conjunto com as empresas contratadas, responsáveis pela prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos no Município de São João Batista do Glória, e pelas entidades parceiras, mediante justificativas técnicas.

Art. 12. A população do Município de São João Batista do Glória, como principal beneficiária do PMGIRS, deverá:

I. cumprir e fazer cumprir as disposições legais e os regulamentos dos programas, projetos e ações desenvolvidos no município;

II. zelar pela manutenção das boas condições dos bens públicos que contribuem para a melhoria das condições da prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos;

III. comunicar às autoridades competentes as eventuais irregularidades ou infrações cometidas.

Art. 13. As ações desenvolvidas em cada programa, assim como seus respectivos objetivos e justificativas, deverão ser divulgadas pelos canais de comunicação oficiais do Município, visando promover o PMGIRS e informar a população quanto aos trabalhos realizados e sua importância para a melhoria da qualidade ambiental e da saúde pública.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de São João Batista do Glória deverá ser disponibilizado para consulta em área específica do site oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 14. O Município deverá especificar as dotações orçamentárias a serem aplicadas para a implementação, execução, manutenção e ampliação dos programas, visando à disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

§ 1º São fontes de recursos para as ações que trata o *caput* deste artigo:

- I. As receitas provenientes da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos a ser implantada no município com as bases estabelecidas neste PMGIRS;
- II. Dotações orçamentárias próprias do município;
- III. Recursos de programas e fundos federais e estaduais de saneamento e meio ambiente;
- IV. Doações de quaisquer espécies que contribuam para a execução dos programas estabelecidos nesta Lei.

§ 2º As doações e outras fontes de recursos deverão ser divulgadas publicamente.

§ 3º Os planos de investimentos e os projetos deverão ser compatíveis com o PMGIRS de São João Batista do Glória.

Art. 15. Os programas em execução deverão ser monitorados a fim de acompanhar e avaliar a efetividade das ações desenvolvidas.

Art. 16. A implementação dos programas, projetos e ações, na medida em que forem iniciados, deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal com apreciação, se for o caso, de entidades colegiadas, como o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e o Fórum Municipal Lixo e Cidadania.

§ 1º Os programas deverão ser regulamentados e iniciados em prazo condizente com as ações do PMGIRS, conforme estabelecido nos Quadros de Ações e Metas inseridos no Anexo I.

§ 2º A legislação municipal pertinente aos resíduos sólidos deverá ser periodicamente revista e atualizada, obedecendo os prazos estabelecidos pela legislação e adequando-se às normas atuais referentes à limpeza urbana e ao manejo de resíduos.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO E DA REVISÃO DO PMGIRS

Art. 17. Será implementado um sistema de monitoramento contínuo do PMGIRS, realizado pelo Poder Público Municipal em colaboração com o Grupo Gestor do Fórum Lixo e Cidadania, por meio de:

- I. Indicadores de desempenho operacional e ambiental, com classificação de desempenho em níveis (Ideal, Satisfatório, Insatisfatório);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

II. Avaliação qualitativa da execução dos programas e ações, verificando o cumprimento dos planos, recursos mobilizados, qualidade da execução, desafios e engajamento dos atores.

Art. 18. O PMGIRS foi elaborado com horizonte de planejamento de 20 (vinte) anos, devendo ser avaliado anualmente e revisto periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

§ 1º As revisões do PMGIRS deverão ser realizadas, preferencialmente, entre o primeiro e o segundo ano de cada mandato municipal.

§ 2º As revisões do PMGIRS deverão ser consideradas na elaboração do Plano Plurianual anterior a cada revisão

Art. 19. Deverá ser assegurado o controle social e ampla divulgação aos munícipes das propostas e revisões do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dos estudos que as fundamentam, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas.

Art. 20. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos poderá estar inserido no Plano Municipal de Saneamento Básico previsto no art. 19 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, desde que observado o conteúdo mínimo estabelecido no art. 19 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e nas demais normas supervenientes aplicáveis.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O descumprimento das disposições desta Lei e de sua regulamentação sujeitará os infratores às sanções previstas na legislação ambiental e municipal pertinente, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 22. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 23. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, 15 de setembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

ANEXO I – DIRETRIZES, AÇÕES E METAS DO PMGIRS

RESÍDUOS DOMICILIARES - RECICLÁVEIS									
1- Diretriz: a) Atender a legislação e/ou normas vigentes; b) Atender o princípio dos 3 R's; c) Realizar a segregação domiciliar dos resíduos recicláveis; d) Coletar e destinar adequadamente os resíduos para reciclagem; e) Promover a inclusão social dos catadores.									
2- Quadro atual (diagnóstico - 2024): O município apresenta histórico de iniciativas para a coleta seletiva, no entanto, as iniciativas preteritamente implantadas não perduraram e, recentemente (em 2024), uma nova proposta e uma nova campanha de sensibilização da comunidade foi implantada. No município já existe uma associação de catadores devidamente constituída e uma Unidade de Triagem e Compostagem onde é realizada a Triagem dos recicláveis secos, no entanto o processo de triagem ainda é precário, os resíduos ainda veem muito									
	1- Ações (Como?)	2- Local (Onde?)	3- Responsáveis pelas ações	4- Metas Quantitativas (Quando?)					
				20	2027	2029	2033	2037	2041
	Manter ativa a Coleta Seletiva Municipal	Município	Poder Público Municipal e Grupo Gestor do Fórum Lixo	P	P	P	P	P	P
	Fornecer apoio aos Catadores de Materiais Recicláveis	Sede da associação de catadores	Poder Público Municipal e Grupo Gestor do Fórum Lixo e Cidadania	P	P	P	P	P	P



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

RESÍDUOS DOMICILIARES - RECICLÁVEIS									
	Realizar campanhas de sensibilização para a coleta seletiva	Município	Poder Público Municipal	P	P	P	P	P	P
	Instalar pontos de entrega voluntária (PEV's)	Área urbana do município	Poder Público Municipal	100%	-	-	-	-	-
	Adquirir e operar caminhão apropriado para a Coleta Seletiva	Município	Poder Público Municipal	100%	-	-	-	-	-
	Implantar um sistema para o monitoramento da eficácia da Coleta Seletiva	Município	Poder Público Municipal e Grupo Gestor do Fórum Lixo e Cidadania	100%	-	-	-	-	-
	Manter ativo o Fórum Lixo e Cidadania	Município	Poder Público Municipal e Grupo Gestor do Fórum Lixo e Cidadania	P	P	P	P	P	P



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

RESÍDUOS DOMICILIARES - RECICLÁVEIS									
	Realizar a coleta, triagem e comercialização dos recicláveis, separados dos demais	Área urbana do município	Poder Público Municipal e Catadores Organizados	40%	50%	60%	70%	80%	90%
	Fomentar parceria com o Ministério Público Regional e outras entidades afins para disponibilizar recursos para a Coleta Seletiva e para os Catadores Organizados	Município e Sede da associação de catadores	Poder Público Municipal e/ou Consultoria Externa com participação do Grupo Gestor do Fórum Lixo e Cidadania	100%	-	-	-	-	-

RESÍDUOS DOMICILIARES – ORGÂNICOS E REJEITOS
1- Diretriz: a) Atender a legislação e/ou normas vigentes; b) Realizar a segregação domiciliar dos resíduos orgânicos e rejeitos; c) Minimizar a disposição de resíduos orgânicos no aterro sanitário; d) Operar adequadamente a Usina de Triagem e Compostagem; e) dispor os rejeitos em um aterro licenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

RESÍDUOS DOMICILIARES – ORGÂNICOS E REJEITOS

2- Quadro atual (diagnóstico - 2024): O pátio de compostagem da UTC não está em funcionamento; Os resíduos orgânicos e os rejeitos são coletados de forma indiferenciada e são dispostos na vala de rejeitos da UTC de forma descontrolada.

	1- Ações (Como?)	2- Local (Onde?)	3- Responsáveis pelas ações (Quem?)	4- Metas Quantitativas (Quando?)					
				2025/2026	2027/2028	2029/2032	2033/2036	2037/2040	2041/2044
1	Implantar e licenciar um sistema de disposição de rejeitos; ou realizar o encaminhamento para aterro sanitário externo	Município	Poder Público Municipal	100%	-	-	-	-	-
2	Realizar a recuperação ambiental da área do aterro de rejeitos atual (UTC)	Município	Poder Público Municipal	100%	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

RESÍDUOS DOMICILIARES – ORGÂNICOS E REJEITOS									
3	Realizar um estudo de viabilidade para a implantação da UTC e/ou Central de triagem de materiais recicláveis em um outro local	Município	Poder Público Municipal e/ou Consultoria Externa, com participação do Grupo Gestor do Fórum Lixo e Cidadania	100%	-	-	-	-	-
4	Implantar um novo pátio de compostagem	UTC	Poder Público Municipal	100%	-	-	-	-	-
5	Elaborar Plano de Compostagem (atores, treinamento de pessoal, campanha de sensibilização, escoamento do composto orgânico, etc)	UTC	Poder Público Municipal e/ou Consultoria Externa com participação do Grupo Gestor do Fórum Lixo e Cidadania	100%	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

RESÍDUOS DOMICILIARES – ORGÂNICOS E REJEITOS									
6	Realizar campanha de sensibilização para a separação da matéria orgânica nos domicílios	Área urbana do município	Poder Público Municipal	100%	-	-	-	-	-
7	Realizar a compostagem da matéria orgânica na UTC de forma eficaz e mantendo o padrão de qualidade do composto orgânico	UTC	Poder Público Municipal e/ou Catadores organizados	P	P	P	P	P	P
8	Elaborar e implantar um projeto para a realização da compostagem doméstica	Município	Poder Público Municipal e/ou Consultoria Externa com participação do Grupo Gestor do Fórum Lixo e Cidadania I	100%	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro

CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG

Tel.: (35) 3649-0500

RESÍDUOS DOMÉSTICOS – VOLUMOSOS

1- Diretriz: a) Atender a legislação e/ou normas vigentes; b) Atender o princípio dos 3 R's; c) Providenciar formas de coleta e reaproveitamento dos resíduos volumosos; d) Minimizar a destinação de resíduos volumosos para o aterro sanitário.

2- Quadro atual (diagnóstico - 2024): Os resíduos volumosos gerados no município são descartados no Bota Fora de RCC de forma descontrolada. Não há no município nenhum programa para a minimização do consumo ou reaproveitamento dos resíduos volumosos.

	1- Ações (Como?)	2- Local (Onde?)	3- Responsáveis pelas ações (Quem?)	4- Metas Quantitativas (Quando?)					
				2025/2026	2027/2028	2029/2032	2033/2036	2037/2040	2041/2044
1	Elaborar um Plano de coleta e destinação de resíduos públicos e não convencionais (Varrição e poda/capina, Volumosos, Res.	Município	Poder Público Municipal e/ou Consultoria Externa com participação do Grupo Gestor do Fórum Lixo e Cidadania	100%	-	-	-	-	-
2	Sensibilizar a comunidade sobre a redução do consumo, coleta e aproveitamento dos resíduos volumosos	Escolas, Igrejas, residências e comércio	Poder Público Municipal com possibilidade de apoio do Grupo Gestor do Fórum Lixo e Cidadania	100%	-	-	-	-	-
3	Coletar os volumosos separados dos demais resíduos	Zona urbana do município	Poder Público Municipal	-	100%	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

RESÍDUOS DOMÉSTICOS – VOLUMOSOS

4	Implantar o novo modelo de coleta de Resíduos Volumosos	Zona urbana do município	Poder Público Municipal	-	100%	-	-	-	-
5	Operar o novo modelo de coleta de Resíduos Volumosos	Zona urbana do município	Poder Público Municipal	-	P	P	P	P	P

RESÍDUOS PÚBLICOS – PODA E CAPINA

1- Diretriz: a) Atender a legislação e/ou normas vigentes; b) Realizar a correta coleta, segregação e disposição final dos resíduos de poda e capina; d) Direcionar os resíduos de poda e capina para compostagem.

2- Quadro atual (diagnóstico - 2024): Os resíduos de poda e capina são coletados sem um cronograma pré-estabelecido e são dispostos no bota-fora de RCC de forma descontrolada.

1- Ações (Como?)	2- Local (Onde?)	3- Responsáveis pelas ações (Quem?)	4- Metas Quantitativas (Quando?)					
			2025/2026	2027/2028	2029/2032	2033/2036	2037/2040	2041/2044



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

RESÍDUOS PÚBLICOS – PODA E CAPINA

1	Elaborar um Plano de coleta e destinação de resíduos públicos e não convencionais (Varrição e poda/capina, Volumosos, Res. Cemiteriais; Animais Mortos)	Município	Poder Público Municipal e/ou Consultoria Externa com participação do Grupo Gestor do Fórum Lixo e Cidadania	100%	-	-	-	-	-
2	Realizar coleta dos resíduos de poda e capina separados dos resíduos de varrição	Locais públicos	Funcionários responsáveis pela limpeza urbana do município;	-	P	P	P	P	P
3	Captar recursos para aquisição de um triturador	UTC	Poder Público Municipal; Parceiros;	100%	-	-	-	-	-
4	Direcionar os resíduos de poda e capina para a UTC para compostagem	UTC	Funcionários responsáveis pela limpeza urbana do município;	-	100%	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

RESÍDUOS PÚBLICOS – PODA E CAPINA

5	Redirecionar o material não utilizado na compostagem (troncos) como lenha para terceiros	Panificadoras, Industrias	Poder Público Municipal	-	100%	-	-	-	-
6	Implantar o novo modelo de coleta e destinação de poda e capina	Zona urbana do município	Poder Público Municipal	-	100%	-	-	-	-
7	Operar o novo modelo de coleta e destinação de poda e capina	Zona urbana do município	Poder Público Municipal	-	P	P	P	P	P

RESÍDUOS PÚBLICOS – VARRIÇÃO

1- Diretriz: a) Atender a legislação e/ou normas vigentes; b) Realizar a correta coleta, segregação e disposição final dos resíduos de varrição; c) Direcionar os resíduos de varrição para o aterro sanitário.

2- Quadro atual (diagnóstico - 2024): O município possui 100% de cobertura de varrição e limpeza urbana. Os resíduos de varrição são coletados por funcionários municipais e dispostos no bota-fora de RCC de forma descontrolada.

1- Ações (Como?)	2- Local (Onde?)	3- Responsáveis pelas ações (Quem?)	4- Metas Quantitativas (Quando?)					
			2025/2026	2027/2028	2029/2032	2033/2036	2037/2040	2041/2044



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

RESÍDUOS PÚBLICOS - VARRIÇÃO

1	Elaborar um plano de coleta e destinação de resíduos públicos e não convencionais (Varrição e poda/capina, Volumosos, Res. Cemiteriais; Animais Mortos)	Município	Poder Público Municipal e/ou Consultoria Externa com participação do Grupo Gestor do Fórum Lixo e Cidadania	100%	-	-	-	-	-
2	Realizar coleta dos resíduos de varrição separados dos resíduos de poda e capina	Locais públicos	Poder Público Municipal	-	P	P	P	P	P
3	Capacitar funcionários da limpeza urbana quanto aos procedimentos corretos de varrição, coleta e segregação de resíduos de varrição constantes no novo modelo	Locais públicos	Poder Público Municipal	-	100%	-	-	-	-
4	Disponibilizar maior quantidade de cestas de lixo nas vias públicas, de modo a incentivar a população a descartar os resíduos públicos em locais apropriados	Locais públicos	Poder Público Municipal	-	100%	-	-	-	-
5	Direcionar os resíduos de varrição junto com os rejeitos para um local licenciado para a disposição/tratamento de resíduos (aterro sanitário)	Aterro Sanitário	Poder Público Municipal	-	100%	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

RESÍDUOS PÚBLICOS – VARRIÇÃO

6	Implantar o novo modelo de coleta e destinação de resíduos de varrição	Zona urbana do município	Poder Público Municipal	-	100%	-	-	-	-
7	Operar o novo modelo de coleta e destinação de resíduos de varrição	Zona urbana do município	Poder Público Municipal	-	P	P	P	P	P

RESÍDUOS PÚBLICOS – SANEAMENTO BÁSICO

1- Diretriz: a) Atender a legislação e/ou normas vigentes; b) Estabelecer um sistema de controle municipal sobre a gestão dos resíduos produzidos pela ETA e ETE; c) destinar corretamente os resíduos produzidos pela ETA e ETE.

2 - Quadro atual (diagnóstico - 2024): Os resíduos sólidos produzidos pela ETA são destinados diretamente para o recurso hídrico local. Os Resíduos sólidos produzidos na ETE continuam decantados na lagoa de estabilização; ainda não houve limpeza desta lagoa. O município não possui nenhum controle referente aos resíduos produzidos na ETA e na ETE.

	1- Ações (Como?)	2- Local (Onde?)	3- Responsáveis pelas ações (Quem?)	4- Metas Quantitativas (Quando?)					
				2025/2026	2027/2028	2029/2032	2033/2036	2037/2040	2041/2044



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

RESÍDUOS PÚBLICOS – SANEAMENTO BÁSICO

1	Elaborar Termo de Referência para elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos de ETA e ETE e Relatório Anual de Resíduos de Saneamento Básico produzidos pela ETA e ETE	Município	Poder Público Municipal e/ou Consultoria Externa com participação do Grupo Gestor do Fórum Lixo e Cidadania	100%	-	-	-	-	-
2	Elaborar e apresentar à administração municipal o Plano de Gerenciamento de Resíduos da ETA e da ETE	Poder Público Municipal	Concessionária Local	-	100%	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

RESÍDUOS PÚBLICOS – SANEAMENTO BÁSICO

3	Apresentar à administração municipal relatório anual referente à gestão dos resíduos produzidos no empreendimento conforme Termo de Referência a ser estabelecido pelo município	Poder Público Municipal	Concessionária Local	-	P	P	P	P	P
4	Implantar e operar na ETA e ETE procedimentos descritos no Plano de Gerenciamento de Resíduos ETA/ETE aprovados pelo Poder Público Municipal	ETA e ETE	Concessionária Local	-	P	P	P	P	P
5	Fiscalizar regularmente a gestão de Resíduos na ETA e ETE	ETA e ETE	Poder Público Municipal	-	P	P	P	P	P



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

RESÍDUOS PÚBLICOS – RESÍDUOS CEMITERIAIS

1- Diretriz: a) Atender a legislação e/ou normas vigentes; b) Realizar a correta segregação dos resíduos cemiteriais; c) Dar a correta disposição final aos resíduos cemiteriais.

2 - Quadro atual (diagnóstico - 2024): Os resíduos cemiteriais são coletados por funcionários municipais quando necessário, sem dias específicos. Os resíduos cemiteriais são dispostos junto com os resíduos comuns na vala de rejeitos da UTC.

1- Ações (Como?)	2- Local (Onde?)	3- Responsáveis pelas ações (Quem?)	4- Metas Quantitativas Quando?)					
Elaborar um Plano de coleta e destinação de resíduos públicos e não convencionais (Varrição e poda/capina, Volumosos, Res. Cemiteriais; Animais Mortos)	Município	Poder Público Municipal e/ou Consultoria Externa com participação do Grupo Gestor do Fórum Lixo e Cidadania	00%					
Capacitar funcionários do cemitério e da limpeza urbana quanto aos procedimentos corretos de coleta e segregação de resíduos cemiteriais no novo modelo	Cemitério;	Poder Público Municipal;		00%				
Disponibilizar cestas de lixo no cemitério de modo a incentivar a população a descartar os resíduos em locais apropriados	Cemitério	Poder Público Municipal		00%				
Direcionar os resíduos cemiteriais junto com os rejeitos para um local licenciado para a disposição/tratamento de resíduos (aterro sanitário)	Aterro Sanitário;	Funcionários responsáveis pela limpeza urbana do município;		00%				
Implantar o novo modelo de coleta e destinação de resíduos cemiteriais	Cemitério	Poder Público Municipal		00%				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

RESÍDUOS PÚBLICOS – RESÍDUOS CEMITERIAIS

Operar o novo modelo de coleta e destinação de resíduos cemiteriais	Cemitério	Poder Público Municipal						
---	-----------	-------------------------	--	--	--	--	--	--

RESÍDUOS PÚBLICOS – RESÍDUOS DE ANIMAIS MORTOS

1- Diretriz: Atender a legislação e/ou normas vigentes; b) Realizar a correta destinação dos resíduos de animais mortos em área urbana; c) sensibilizar a comunidade rural a destinar corretamente os animais mortos na propriedade.

2 - Quadro atual (diagnóstico - 2024): Não há um programa municipal para a correta coleta e destinação de animais mortos no município. Os animais mortos coletados na área urbana pela coleta pública, são destinados à vala de rejeitos da UTC. Os animais mortos na zona rural são enterrados na própria propriedade e, algumas vezes, são dispostos nas caçambas para serem coletados pelo serviço público.

	1- Ações (Como?)	2- Local (Onde?)	3- Responsáveis pelas ações (Quem?)	4- Metas Quantitativas (Quando?)					
				2025/2026	2027/2028	2029/2032	2033/2036	2037/2040	2041/2044
1	Elaborar um Plano de coleta e destinação de resíduos públicos e não convencionais (Varrição e poda/capina, Volumosos, Res. Cemiteriais; Animais Mortos)	Município	Poder Público Municipal e/ou Consultoria Externa com participação do	100%	-	-	-	-	-
2	Avaliar viabilidade de destinar animais mortos para o aterro sanitário externo ou implantar um sistema de destinação no próprio município	Município	Poder Público Municipal;	100%	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

RESÍDUOS PÚBLICOS – RESÍDUOS DE ANIMAIS MORTOS

3	Implantar o novo modelo de coleta e destinação de resíduos de animais mortos	Município	Poder Público Municipal	-	100%	-	-	-	-
4	Operar o novo modelo de coleta e destinação de resíduos animais mortos	Município	Poder Público Municipal	-	P	P	P	P	P

RESÍDUOS DE LOGÍSTICA REVERSA - PILHAS E BATERIAS

1- Diretriz: a) Atender a legislação e/ou normas vigentes; b) Realizar a segregação domiciliar desses resíduos; c) Coletar e destinar adequadamente os resíduos para reciclagem; d) sensibilizar e orientar a população.

2- Quadro atual (diagnóstico - 2024): Com relação às pilhas e baterias de celulares, existe algumas iniciativas isoladas adotadas por algumas escolas e entidades públicas para o recolhimento, no entanto, não ocorre uma destinação adequada, são geralmente depositadas no aterro de rejeitos. Não há iniciativas no município para a correta gestão de pilhas e baterias. Com relação às baterias automotivas, já existe um sistema de logística reversa em funcionamento.

	1- Ações (Como?)	2- Local (Onde?)	3- Responsáveis pelas ações (Quem?)	4- Metas Quantitativas (Quando)?					
				2025/2026	2027/2028	2029/2032	2033/2036	2037/2040	2041/2044
1	Elaborar um documento regulador que define os procedimentos	Município	Poder Público Municipal e/ou Consultoria Externa com participação	100%	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

RESÍDUOS DE LOGÍSTICA REVERSA - PILHAS E BATERIAS

2	Instalar pontos de coleta "Papa Pilhas e baterias" de entrega	Lojas de revenda, estabelecimentos públicos e escolas	Iniciativa privada e Poder Público Municipal	100%	-	-	-	-	-
3	Realizar a coleta de pilhas e baterias nos pontos de coleta voluntária	Área urbana do município	Poder Público Municipal	P	P	P	P	P	P
4	Capacitar funcionários da UTC para diferenciar os tipos de pilhas e baterias passíveis de irem para o aterro sanitário daqueles que necessitam de destinação especial, bem como acondicionamento e manuseio adequado	Unidade de Triagem e Compostagem	Poder Público Municipal ou consultoria externa	P	P	P	P	P	P
5	Estruturar a UTC para armazenamento e posterior destinação de pilhas e baterias que necessitam de destinação especial	Usina de Triagem e Compostagem	Poder Público Municipal	100%	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

RESÍDUOS DE LOGÍSTICA REVERSA - PILHAS E BATERIAS

6	Realizar campanhas de sensibilização junto à comunidade sobre a segregação e destinação correta de pilhas e baterias	Residências, escolas, locais públicos, comércio	Professores, Agentes de Saúde, Poder Público Municipal	P	P	P	P	P	P
7	Estabelecer um canal de comunicação entre o Poder Público Municipal e comunidade para informar sobre a destinação correta dos resíduos de logística reversa	Poder Público Municipal	Poder Público Municipal	P	P	P	P	P	P

RESÍDUOS DE LOGÍSTICA REVERSA - PNEUMÁTICOS

1- Diretriz: a) Atender a legislação e/ou normas vigentes; b) Coletar e destinar adequadamente os resíduos para reciclagem; c) sensibilizar e orientar a população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

RESÍDUOS DE LOGÍSTICA REVERSA - PNEUMÁTICOS

2- Quadro atual (diagnóstico - 2024): Atualmente os pneus são acumulados de forma precária na UTC. Não existe uma periodicidade regular das entidades recicladoras para o recolhimento.

1- Ações (Como?)	2- Local (Onde?)	3- Responsáveis pelas ações (Quem?)	4- Metas Quantitativas (Quando?)					
			025/2026	027/2028	029/2032	033/2036	037/2040	041/2044
Elaborar um documento regulador que define os procedimentos para implementação, operacionalização e monitoramento dos sistemas de logística reversa no município	Município	Poder Público Municipal e/ou Consultoria Externa com participação do Grupo Gestor do Fórum Lixo e Cidadania	00%					
Definir e estruturar um ponto de acondicionamento dos pneumáticos (Ecoponto)	Município	Poder Público Municipal	00%					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

RESÍDUOS DE LOGÍSTICA REVERSA - PNEUMÁTICOS

	Realizar campanhas de sensibilização junto à comunidade e empresas do setor sobre a segregação e destinação correta de pneumáticos	Residências, locais públicos, comércio	Agentes de Saúde, Poder Público Municipal						
	Estabelecer um canal de comunicação entre o Poder Público Municipal e comunidade para informar sobre a destinação correta dos resíduos de logística reversa	Poder Público Municipal	Poder Público Municipal						

RESÍDUOS DE LOGÍSTICA REVERSA – LÂMPADAS

1- Diretriz: Atender a legislação e/ou normas vigentes; Realizar a segregação domiciliar desses resíduos; Coletar e destinar adequadamente os resíduos para reciclagem; sensibilizar e orientar a população.

2- Quadro atual (diagnóstico - 2024): Os resíduos de lâmpadas são descartados durante a coleta convencional e não ficam mais armazenados na UTC, como ocorria a alguns anos atrás. Atualmente as lâmpadas são descartadas diretamente no aterro de rejeitos ou no bota-fora de RCC. Não há iniciativas no município para a correta gestão dos resíduos de lâmpadas.

1- Ações (Como?)	2- Local (Onde?)	3- Responsáveis pelas ações (Quem?)	4- Metas Quantitativas (Quando)?					
			2025/2026	2027/2028	2029/2032	2033/2036	2037/2040	2041/2044



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

RESÍDUOS DE LOGÍSTICA REVERSA – LÂMPADAS

1	Elaborar um documento regulador que define os procedimentos para implementação, operacionalização e monitoramento dos sistemas de logística reversa no município	Município	Poder Público Municipal e/ou Consultoria Externa com participação do Grupo Gestor do Fórum Lixo e Cidadania	100%	-	-	-	-	-
2	Definir e estruturar um ponto de acondicionamento de lâmpadas (Ecoponto)	Município	Poder Público Municipal	100%	-	-	-	-	-
3	Realizar campanhas de sensibilização junto à comunidade e empresas do setor sobre a segregação e destinação correta de lâmpadas	Residências, locais públicos, comércio	Agentes de Saúde, Poder Público Municipal	P	P	P	P	P	P
4	Estabelecer um canal de comunicação entre o Poder Público Municipal e comunidade para informar sobre a destinação correta dos resíduos de logística reversa	Poder Público Municipal	Poder Público Municipal	P	P	P	P	P	P



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

RESÍDUOS DE LOGÍSTICA REVERSA – ÓLEOS

1- Diretriz: a) Atender a legislação e/ou normas vigentes; b) Realizar a segregação domiciliar desses resíduos; c) Coletar e destinar adequadamente os resíduos para reciclagem; d) sensibilizar e orientar a população.

2- Quadro atual (diagnóstico - 2024): Para os óleos lubrificantes os empreendimentos do setor já se adaptaram a um processo de armazenamento e destinação que é acompanhado pelos órgãos licenciadores e fiscalizadores. Para os óleos comestíveis, não existe no município um processo de gestão para a correta segregação nas residências e estabelecimentos comerciais, e nem de coleta e destinação.

1- Ações (Como?)	2- Local (Onde?)	3- Responsáveis pelas ações (Quem?)	4- Metas Quantitativas (Quando?)					
			025/2026	027/2028	029/2032	033/2036	037/2040	041/2044
Elaborar um documento regulador que define os procedimentos para implementação, operacionalização e monitoramento dos sistemas de logística reversa no município	Município	Poder Público Municipal e/ou Consultoria Externa com participação do Grupo Gestor do Fórum Lixo e Cidadania	00%					
Definir e estruturar um ponto de acondicionamento de óleos comestíveis (ecoponto)	Município	Poder Público Municipal	00%					
Realizar campanhas de sensibilização junto à comunidade e empresas do setor sobre a segregação e destinação correta de óleos comestíveis	Residências, escolas, locais públicos, comércio	Professores, Agentes de Saúde, Instituições contratadas para a realização do serviço						
Estabelecer parcerias com instituições interessadas em realizar o reaproveitamento deste tipo de resíduo	Município	Poder Público Municipal	00%					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

RESÍDUOS DE LOGÍSTICA REVERSA – ÓLEOS

Estabelecer um canal de comunicação entre o Poder Público Municipal e comunidade para informar sobre a destinação correta dos resíduos de logística reversa	Poder Público Municipal	Poder Público Municipal						
---	-------------------------	-------------------------	--	--	--	--	--	--

RESÍDUOS DE LOGÍSTICA REVERSA – EMBALAGENS DE AGROTÓXICO

1- Diretriz: a) Atender a legislação e/ou normas vigentes; b) Realizar a segregação desses resíduos no local de uso; c) Coletar e destinar adequadamente os para reciclagem; d) sensibilizar e orientar a população.

2- Quadro atual (diagnóstico - 2024): No município já há iniciativas para a correta separação e destinação dos resíduos de agrotóxicos, no entanto, muitos dos ruralistas não destinam corretamente as referidas embalagens, descartando-as ou queimando-as de forma inapropriada na propriedade ou, em muitos casos, reutilizando-as de forma indevida.

1- Ações (Como?)	2- Local (Onde?)	3- Responsáveis pelas ações (Quem?)	4- Metas Quantitativas (Quando?)					
			2025/2026	2027/2028	2029/2032	2033/2036	2037/2040	2041/2044



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

RESÍDUOS DE LOGÍSTICA REVERSA – EMBALAGENS DE AGROTÓXICO

1	Elaborar um documento regulador que define os procedimentos para implementação, operacionalização e monitoramento dos sistemas de logística reversa no município	Município	Poder Público Municipal e/ou Consultoria Externa com participação do Grupo Gestor do Fórum Lixo e Cidadania	100%	-	-	-	-	-
2	Melhorar a logística de recolhimento das embalagens no município e implantar um ponto de recolhimento no município	Município	Revendedores; Poder Público Municipal	100%	P	P	P	P	P
3	Buscar parcerias com órgãos dos governos Estaduais e/ou Federais para mobilizar a sociedade quanto ao manuseio e destinação das embalagens	Município	Poder Público Municipal	100%					
4	Estabelecer um canal de comunicação entre o Poder Público Municipal e comunidade para informar sobre a destinação correta dos resíduos de logística reversa	Poder Público Municipal	Poder Público Municipal	P	P	P	P	P	P



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro

CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG

Tel.: (35) 3649-0500

RESÍDUOS DE LOGÍSTICA REVERSA – ELETROELETRÔNICOS

1- Diretriz: a) Atender a legislação e/ou normas vigentes; b) Realizar a segregação desses resíduos no local de uso; c) Coletar e destinar adequadamente os para reciclagem; d) sensibilizar e orientar a população.

2- Quadro atual (diagnóstico - 2024): Os resíduos eletroeletrônicos são coletados na coleta convencional e seguem misturados com outros tipos de resíduos; são descartados, ou na UTC, advindos da coleta convencional, ou no “bota-fora” quando advém de resíduos de construção. Não existe no município um plano de gestão para os resíduos eletroeletrônicos.

1- Ações (Como?)	2- Local (Onde?)	3- Responsáveis pelas ações (Quem?)	4- Metas Quantitativas (Quando?)					
Elaborar um documento regulador que define os procedimentos para implementação, operacionalização e monitoramento dos sistemas de logística reversa no município	Município	Poder Público Municipal e/ou Consultoria Externa com participação do Grupo Gestor do Fórum Lixo e Cidadania	00%					
Instalar pontos de coleta “de eletrônicos” de entrega voluntária	Lojas de revenda, estabelecimentos públicos e escolas	Iniciativa privada e Poder Público Municipal	00%					
Realizar a coleta de eletrônicos nos pontos de coleta voluntária	Área urbana do município	Poder Público Municipal						
Capacitar funcionários da UTC quanto ao acondicionamento adequado e formas de manuseio desses resíduos	Unidade de Triagem e Compostagem	Poder Público Municipal ou consultoria externa						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

RESÍDUOS DE LOGÍSTICA REVERSA – ELETROELETRÔNICOS

Estruturar a UTC para armazenamento e posterior destinação de eletroeletrônicos	Usina de Triagem e Compostagem	Poder Público Municipal	00%					
Realizar campanhas de sensibilização junto à comunidade sobre a segregação e destinação correta de eletrônicos	Residências, escolas, locais públicos, comércio	Professores, Agentes de Saúde, Poder Público Municipal						
Viabilizar a destinação dos resíduos eletroeletrônicos para uma oficina de reaproveitamento	Poder Público Municipal	Poder Público Municipal	00%					
Estabelecer um canal de comunicação entre o Poder Público Municipal e comunidade para informar sobre a destinação correta dos resíduos de logística reversa	Poder Público Municipal	Poder Público Municipal						

RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)

1- Diretriz: a) Atender a legislação e/ou normas vigentes; b) Realizar a segregação desses resíduos nos estabelecimentos de RSS; c) Coletar e destinar adequadamente os resíduos para reciclagem e/ou tratamento, quando necessário; d) sensibilizar e orientar a população; e) Regularmentar o procedimento de gerenciamento dos RSS no município.

2- Quadro atual (diagnóstico - 2024): Não existe por parte do município uma política de controle dos resíduos gerados pelos estabelecimentos de serviços de saúde. Os estabelecimentos públicos possuem Planos de Gestão atualizados e apresentam um bom controle na segregação, armazenagem e destinação dos diferentes tipos de resíduos gerados. Com relação aos resíduos que demandam de tratamento específico (Classes A, B e E), todos os estabelecimentos, sejam públicos ou privados, destinam para uma empresa terceirizada, que os recolhe e conduz para tratamento.

4- Ações (Como?)	5- Local (Onde?)	6- Responsáveis pelas ações (Quem?)	7- Metas Quantitativas (Quando?)					
			025/2026	027/2028	029/2032	033/2036	037/2040	041/2044



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)								
Estabelecer uma política de gestão dos RSS para o município, incluindo um sistema de controle e regras relativas aos resíduos de serviços de saúde produzidos nos estabelecimentos públicos e privados	Município	Poder Público Municipal e/ou Consultoria Externa com participação do Grupo Gestor do Fórum Lixo e Cidadania	00%					
Promover ações de sensibilização e capacitação para a correta implantação dos PGRSS dos estabelecimentos, tanto públicos, quanto privados	Município	Poder Público Municipal						
Elaborar ou revisar os planos de gerenciamento interno dos estabelecimentos de serviços de saúde de responsabilidade do poder público municipal	Estabelecimentos públicos geradores de RSS	Poder Público Municipal e gestores internos dos estabelecimentos	00%					
Estabelecer prazo para que os estabelecimentos, públicos e privados, passem a apresentar os seus Planos internos de RSS	Município	Poder Público Municipal		00%				
Sensibilizar a comunidade sobre a correta segregação e destinar pontos de descarte de RSS gerados nas residências	Residências e estabelecimentos que geram RSS	Agentes municipais de saúde						
Estabelecer uma logística para recolhimento/destinação dos resíduos produzidos nas residências que demandam tratamento no próprio domicílio	Residências	Poder Público Municipal; Gestores dos estabelecimentos públicos de RSS	0%	00%				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)

1- Diretriz: a) Atender a legislação e/ou normas vigentes; b) Regularizar o procedimento de gerenciamento dos RCC no município; c) Coletar e destinar adequadamente os resíduos para reciclagem e/ou disposição em local licenciado para tais finalidades; e) sensibilizar e orientar a população.

2- Quadro atual (diagnóstico - 2024): Os resíduos de construção e demolição atualmente são recolhidos pela prefeitura, utilizando-se de caçambas próprias. A destinação final é realizada em uma área popularmente conhecida como "Bota Fora", localizada ao lado da Unidade de Triagem e Compostagem (UTC) e não existe nenhum processo de reaproveitamento destes resíduos no município. A área do "bota-fora" não recebe apenas resíduos da construção civil, mas também resíduos volumosos, de varrição, poda e capina, dentre outros.

4- Ações (Como?)	5- Local (Onde?)	6- Responsáveis pelas ações (Quem?)	7- Metas Quantitativas (Quando?)					
			025/2026	027/2028	029/2032	033/2036	037/2040	041/2044
Estabelecer uma política de gestão dos RCC para o município, incluindo regras para coleta e destinação, seja realizada pelo poder público ou por empresa terceirizada	Município	Poder Público Municipal e/ou Consultoria Externa com participação do Grupo Gestor do Fórum Lixo e Cidadania	00%					
Realizar estudo locacional para um novo local para a disposição dos RCC e/ou um estudo para viabilizar a terceirização do serviço de caçambas	Município	Poder Público Municipal e/ou Consultoria Externa	00%					
Implantar um novo aterro de RCC que seja sustentável e que atenda a legislação ambiental	Aterro de RCC	Poder Público Municipal ou Empresa Privada que vencer licitação de caçambas	00%					
Operar no novo aterro de RCC	Aterro de RCC	Poder Público Municipal ou Empresa Privada que vencer licitação de caçambas						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)								
	Realizar a recuperação ambiental do atual bota-fora	Bota-fora atual	Poder Público Municipal	00%				
	Viabilizar a implantação de uma Central de Triagem e Processamento de RCC	No município ou município vizinho	Poder Público Municipal ou Consórcio intermunicipal			00%		
	Destinar e operar todo RCC municipal na Central de Triagem e Processamento de RCC	No município ou município vizinho	Poder Público Municipal ou Consórcio intermunicipal					

RESÍDUOS AGROSILVOPASTORIS				
1- Diretriz: a) Atender a legislação e/ou normas vigentes; b) coletar e destinar adequadamente os resíduos para reciclagem e/ou disposição final em aterro licenciado; c) sensibilizar e orientar a população para a correta segregação e/ou disposição final na própria propriedade rural.				
2- Quadro atual (diagnóstico - 2024): Os resíduos agrosilvopastoris no município incluem, além dos tradicionais resíduos produzidos nas atividades rurais, aqueles produzidos pelos turistas e pelas dezenas de pousadas e restaurantes rurais. Existem 15 pontos de coleta (caçambas) distribuídos pela zona rural. Atualmente estes resíduos coletados estão sendo destinados à UTC e passam pela esteira da central de triagem antes do descarte no aterro de rejeitos. Muitas vezes os resíduos veem contaminados por produtos inservíveis como couros de animais abatidos, animais mortos, vísceras, entre outros.				
	4- Ações (Como?)	5- Local (Onde?)	6- Responsáveis pelas ações	7- Metas Quantitativas (Quando?)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

RESÍDUOS AGROSILVOPASTORIS									
			(Quem?)	025/2026	027/2028	029/2032	033/2036	037/2040	041/2044
	Estabelecer um plano de logística para a coleta e destinação dos Resíduos Agrosilvopastoris	Município	Poder Público Municipal e/ou Consultoria Externa com participação do Grupo Gestor do Fórum Lixo e Cidadania	00%					
	Ampliar os pontos de coleta de resíduos agrosilvopastoris	Zona Rural	Poder Público Municipal	0%	0%	0%	0%	0%	00%
	Disponibilizar, em cada ponto de coleta, dois recipientes de coleta (caçambas), com a respectiva indicação, sendo uma para coleta de recicláveis e outra para resíduos comuns	Zona rural	Poder Público Municipal ou Empresa Privada que vencer licitação de caçambas	00%					
	Sensibilizar a comunidade sobre a correta segregação e destinação, seja nos pontos de coleta ou na própria propriedade, quando for o caso	Zona rural e turistas	Poder Público Municipal ou Empresa Privada que vencer licitação de caçambas						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

RESÍDUOS AGROSILVOPASTORIS

	Estabelecer um canal de comunicação entre o Poder Público Municipal e comunidade para informar sobre a destinação correta dos resíduos agrosilvopastoris	Poder Público Municipal	Poder Público Municipal						
--	--	-------------------------	-------------------------	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores e Senhoras Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Substitutivo n.º 01 ao Projeto de Lei 033/2026, que visa instituir o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de São João Batista do Glória/MG.

A proposta encontra fundamento na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como na Lei Estadual nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, estabelecendo a necessidade de planejamento integrado das ações relacionadas à gestão dos resíduos sólidos pelos Municípios.

O PMGIRS constitui importante instrumento de planejamento e gestão pública, permitindo ao Município organizar e aperfeiçoar suas ações relacionadas à coleta, transporte, tratamento, reaproveitamento, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, observando critérios técnicos, ambientais, sociais e econômicos.

Além de atender às exigências da legislação federal e estadual, a instituição do Plano possibilita ao Município ampliar o acesso a programas, convênios e financiamentos junto aos Governos Federal e Estadual, destinados à implementação de melhorias na área de saneamento ambiental e gestão de resíduos sólidos.

O Plano contempla programas e ações voltados à coleta seletiva, à logística reversa, à educação ambiental, à gestão dos resíduos da construção civil, dos resíduos dos serviços de saúde, dos resíduos agrossilvopastoris e dos resíduos públicos, estabelecendo metas de curto, médio e longo prazo para a melhoria contínua do sistema municipal.

A aprovação da matéria permitirá ao Município consolidar uma política pública permanente para a gestão dos resíduos sólidos, promovendo a preservação ambiental, a proteção da saúde pública, a valorização dos materiais recicláveis, a inclusão social dos catadores e o desenvolvimento sustentável local.

Diante do relevante interesse público envolvido, contamos com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras para aprovação do presente Projeto de Lei.

São João Batista do Glória/MG, 15 de setembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA

Prefeito Municipal